



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 2420/2025

Em, 10 de março de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 212.565,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 212.565,00 (duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

07.001.08.242.0012.2.378. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS

INDIVIDUAIS 2024 c/c 29.374-1

53 - 3.3.50.43.00.00 26690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

07.001.08.242.0012.2.379. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 c/c 30.119-1

54 - 3.3.50.43.00.00 26690100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

07.001.08.243.0012.2.040.. MANUTENÇÃO DO PETI - PVMC C/C 23329-3

49 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO 4.432,63

07.001.08.243.0012.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS C/C 23331-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRODUTO DE GESTÃO INTEGRADA
ESTADO DE RONDÔNIA

48 - 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO	32.604,90
07.001.08.243.0012.2.374. SIGTV CUSTEIO GND3	
51 - 3.3.50.43.00.00 26600050 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.368,73
07.001.08.244.0012.2.336. PIXO FIXO PSE/SMG.	
52 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO	19.755,80
07.001.08.244.0012.2.353. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - C/C 28.255-3	
50 - 3.3.90.30.00.00 26600 MATERIAL DE CONSUMO	4.402,94

Total Suplementação: 212.565,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de março de 2025.

APROVADO

EM 30/03/2025

Jair Silva Gomes
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 17/03/25

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 17/03/25

JAIR